



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Registro de preço para aquisição de rações para os caninos do Canil
Municipal**

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Data	Versão	Descrição	Autor
25/02/2026	1	Registro de preço aquisição de rações	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da aquisição

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.2. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de rações para caninos abrigados pelo Canil Municipal, devido aos animais estarem sob cuidados do município e precisam ser alimentados diariamente, incluindo feriados e finais de semana. Atualmente, o Canil Municipal abriga 24 cães. Porém, no ano de 2026 serão resgatados mais 120 animais provenientes de um canil clandestino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5161 daquele documento publicado no site oficial, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. O registro de preço será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 Para participarem do certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos à título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho diretamente no Canil Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Estrada Capitão José Machado da Silva, s/n, antiga FEASA, em horário de expediente das 08:30 às



11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados das fiscais da ata de registro, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução entrega, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura

3.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

3.7 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 A contratada devesse manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

3.10 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.11 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

3.12 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

3.13 Efetuar a troca do bem objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

3.14 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.15 A **CONTRATANTE** deve efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

3.16 A **CONTRATANTE** deve fiscalizar o objeto do presente pregão, no momento e após sua entrega, e será realizada pelos fiscais designados pela Secretaria requisitante.

3.17 A **CONTRATADA** deve manter em estoque quantidades suficientes para atendimento rápido das demandas;

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



4.1. O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Pregão Eletrônico 149/2024 e Ata de Registro de Preço nº 10/2025, Pregão Eletrônico 154/2024 e Ata de Registro nº 011/2025). Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT. SOLICITADA	CONSUMO	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	154/2024	Aquisição de ração para cães	8.000kg	8.000kg	12 meses
PROCESSO PRETENDIDO	-	Aquisição de ração para cães	150.000kg	-	12 meses

4.2 Para o presente exercício, contudo, projeta-se a aquisição de 150.000 kg, sendo o aumento expressivo devidamente fundamentado em alteração substancial da demanda e na ampliação da política pública de bem-estar animal. Inicialmente, destaca-se o recolhimento iminente de aproximadamente 120 cães oriundos de canil clandestino, situação que impõe atuação imediata do Poder Público para resguardar a saúde e integridade dos animais. Trata-se de demanda extraordinária, não prevista no planejamento anterior, que impactará diretamente no consumo mensal de ração, especialmente considerando que parte dos animais se encontra em condição de vulnerabilidade nutricional, exigindo alimentação contínua e adequada durante o período de recuperação e permanência sob responsabilidade municipal, até sua destinação definitiva. Além disso, o Município promoverá a ampliação estruturada de sua política pública por meio da instituição de programas de apoio a protetores independentes, com fornecimento controlado de ração para animais resgatados e mantidos sob sua responsabilidade, bem como ações voltadas aos animais comunitários e em situação de rua, vinculadas a estratégias de controle populacional, castração e monitoramento. O aumento do quantitativo também decorre da necessidade de planejamento preventivo, a fim de assegurar a continuidade do serviço público, evitar desabastecimento, possibilitar melhor gestão de estoque e garantir economicidade na contratação.

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1 A aquisição de rações caninas é a melhor solução, tendo em vista que, as outras opções como suplementos vitamínicos seriam muito mais onerosos ao município, bem como, faltariam nutrientes disponíveis nas rações pretendidas. Além de, a solução de alimentação caseira não seria viável, pois além de mais caro, a SEMAM não dispõe de funcionários pra isso. Outra solução que não seria passível de execução, como parcerias com empresas, tendo em vista que a aquisição e utilização das rações é contínuo, sendo assim não se demonstra viável.

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO



6.1 A solução proposta é a aquisição de rações caninas para adultos para manutenção da saúde e bem-estar dos animais abrigados no Canil Municipal.

6.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de rações para caninos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA, CNPJ 43.564.314/0001-20, EMAIL g.n.foodsracoes@gmail.com
- VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.591.670/0001-49, EMAIL vetsul@vetsul.com
- K-2 NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 39.897.322/0001-10
- Nutrigo Nutrição Animal, CNPJ 09.051.762/0001-91, EMAIL gilson@nutricolalimentos.com.br
- COMERCIAL DE FERRAGENS CASSAL LTDA; CNPJ 43.709.221/0001-46
- D PRONTO NUTRICAÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.248.098/0001-36
- LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ 44.922.093/0001-87
- JANAINA SARETO VOLPI, CNPJ 32.050.743/0001-62, EMAIL masterpet.pet@hotmail.com
- TTI ATACADO AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ 50.254.576/0001-53, EMAIL licitacoes@tuttiagro.com.br
- CBM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.956.318/0001-19
- AGROPECUARIA AGRO RURAL LTDA, CNPJ 18.498.869/0001-73
- HCCM COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.672.793/0001-00
- X2 AGRO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 38.144.675/0001-87

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

7.1. Estima-se que o valor total da aquisição será em torno de R\$ 751.500,00 baseando pelos valores de referência dos itens do Pregão Eletrônico 149/2024 e Pregão 154/2024. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA:



8.1. Justifica-se o pretendido registro de preço pela necessidade de alimentação dos cães hoje abrigados no Canil, decorrente de recolhimentos por estes estarem soltos atacando ou em situação de maus-tratos. O aumento significativo da quantidade de ração canina solicitada nesta licitação decorre da ampliação da capacidade de atendimento do Departamento de Bem-Estar Animal, em virtude da ampliação do novo canil municipal. O espaço que está sendo implementado possibilitará o albergamento de aproximadamente 120 novos cães, que passarão a integrar o contingente de animais sob responsabilidade direta do Município. Além disso, o Município promoverá a ampliação estruturada de sua política pública por meio da instituição de programas de apoio a protetores independentes, com fornecimento controlado de ração para animais resgatados e mantidos sob sua responsabilidade, bem como ações voltadas aos animais comunitários e em situação de rua, vinculadas a estratégias de controle populacional, castração e monitoramento

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista de que se trata de um processo de registro de preços de julgamento por item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata;

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO

11.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais da ata de registro.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;



- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da ata;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- e) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação da ata;
- i) Realização de empenho, conforme demanda

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

13.1. A realização da licitação para aquisição de rações caninas gera impacto social positivo ao assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação para os animais sob responsabilidade do Município. A nutrição de qualidade contribui diretamente para o bem-estar e a saúde desses animais, reduzindo ocorrências de doenças e fortalecendo as ações de proteção animal.

13.2 Do ponto de vista ambiental, a compra planejada e padronizada de rações permite um manejo mais eficiente dos resíduos gerados, evitando desperdícios, sobras inadequadas e descarte irregular de alimentos. A qualidade da ração e o controle de quantidade também contribuem para a redução de pragas e vetores, mantendo o ambiente dos abrigos limpo e sanitariamente adequado.

13.3 A licitação para aquisição de ração canina proporciona impacto econômico positivo ao permitir a contratação pelo melhor preço, com qualidade assegurada e prazos definidos, garantindo previsibilidade orçamentária ao Município. Compras fragmentadas ou emergenciais geram custos elevados e instabilidade no fornecimento.

14. DA ANÁLISE DE RISCO:

14.1 Em caso de fracasso ou deserção no processo licitatório, ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo licitatório para que se atinja a execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

17. REFERÊNCIAS:

17.1. Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nicolly da Silva Teles Dir. do Departamento de Bem Estar Animal	Valtair Coelho de Andrade Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal X VIABILIDADE INVIABILIDADE	

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2026